


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Sustentabilidade Ambiental

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3291-8900 - sustentabilidade@prefe.ufu.br


EDITAL DIRSU Nº 1/2021

27 de maio de 2021

Processo nº 23117.034433/2021-90

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A **Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU)/PREFE**, Universidade Federal de Uberlândia, amparado(a) no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiários(as), para atuação na Unidade de Gerenciamento de Resíduos (UGR) no Bloco 5J, no Campus Santa Mônica.

1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)
1.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Local do estágio
Licenciatura em Química (IQ), Química industrial (IQ), Engenharia química (FEQ), Engenharia Ambiental (ICIAG).	1 + CR*	Diretoria de sustentabilidade (DIRSU) / Unidade de Gerenciamento de Resíduos (UGR) Bloco 5J – Campus Santa Mônica

* CR - Cadastro de Reserva

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 2.1. Análise e tratamento de água;
- 2.2. Gerenciamento e tratamento de resíduos químicos;
- 2.3. Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

- 3.1. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação Licenciatura em Química (IQ), Química industrial (IQ), Engenharia química (FEQ) e Engenharia Ambiental (ICIAG);
- 3.2. Disponibilidade de 20 horas semanais, em turno de 04 (quatro) horas corridas no período da manhã ou da tarde, para trabalho presencial;
- 3.3. Interesse em atuar junto a segmentos da população em situação de vulnerabilidade social;

- 3.4. Conhecimento em normas de segurança no laboratório para auxílio nas análises experimentais e na logística adequado dos resíduos
- 3.5. Conhecimentos de Office Word, Power Point, Planilha Excel e no *Libre Office*;
- 3.6. Compromisso, pontualidade, cordialidade, criatividade com espírito de iniciativa e interação no trabalho em equipe.

4. INSCRIÇÕES:

- 4.1. Somente será aceita a inscrição de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;
- 4.2. As inscrições serão realizadas no período de **22/06/2021 a 08/07/2021**.
- 4.3. Preencher Formulário de Inscrição em Processo Seletivo, disponível para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno> (último documento da relação);
- 4.4. Ao preencher o Formulário, o estudante deverá fazê-lo corretamente, com a devida atenção para evitar erros. Após preencher corretamente o Formulário e enviá-lo, o estudante deverá verificar, no seu e-mail informado, a confirmação da inscrição.
- 4.5. A documentação necessária deverá ser enviada para o e-mail **cleovieira@ufu.br** ou ser entregue na recepção da Prefeitura Universitária (2º andar da Reitoria), aos cuidados de **Ana Paula ou Raiane**, das 8h às 17h, telefone para contato: 3291-8900;
- 4.6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Diretoria de Sustentabilidade.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para *download* no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>);
 - 5.1.2. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
 - 5.1.3. CPF;
 - 5.1.4. Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
 - 5.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
 - 5.1.6. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>
- 6.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. Serão selecionados os(as) candidatos(as) com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

7.2. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, sucessivamente:

7.2.1. Estudante com maior tempo de vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia;

7.2.2. Estudante de maior idade;

7.3. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital.

8. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. O resultado do processo seletivo com a classificação dos candidatos aprovados será divulgado no dia **23/07/2021**, no endereço eletrônico <http://www.prefe.ufu.br/>.

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;

9.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

9.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;

9.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;

9.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

9.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

9.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;

9.6.2. A pedido;

9.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

9.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

9.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

9.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

9.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

9.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

9.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado anterior a 06 (seis) meses, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração;

9.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$787,98** (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;

- 9.9. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio;
- 9.10. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável que o(a) orientará com relação à restituição do valor ao erário público;
- 9.11. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 9.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 9.13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior ao período de contrato.
- 9.14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;
- 9.15. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.
- 9.16. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Cleuzilene Vieira da Silva, Técnico(a) de Laboratório**, em 07/06/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Barbosa Junior, Diretor(a)**, em 07/06/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2799662** e o código CRC **97974265**.